INDICAÇÃO Nº 1027/2024

Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS melhorias na sinalização de trânsito para circulação, parada e estacionamento em frente à Unidade Básica de Saúde – UBS Porto Belo, no bairro Porto Belo.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Senhor Diretor-Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, que se digne

DETERMINAR ao Setor competente estudo que viabilize melhorias na sinalização de trânsito para circulação, parada e estacionamento em frente à Unidade Básica de Saúde – UBS Porto Belo, no bairro Porto Belo.

J U S T I F I C A T I V A

A presente ação que atende a função legislativa do requerente enquanto vereador, visa fundamentalmente fiscalizar, indicando anseios e desígnios da população. Diante disso, em atenção a ação realizada com munícipes e servidores na referida localidade, nos foi reivindicado melhor implementação de trânsito para sentido de circulação na via, bem como de vagas de estacionamento e parada em frente à referida UBS.

A pretensão dos interessados merece atenção singular de nossos gestores públicos, haja vista a pertinência em questão, pois conforme fotos em anexo, denota-se que a via possui sentido em ambas as direções, bem como, pela própria peculiaridade do local, a largura é reduzida. Nesse contexto, a prioridade de parada e estacionamento deve ser levada em consideração para as vagas de ambulância, vagas de PCD e veículos Oficiais.

No caso em tela, considerando a negligência dos motoristas em estacionar em frente à UBS Porto Belo, deste modo dificultando o acesso, parada e estacionamento desses veículos com prioridade, os interessados reivindicam a proibição total ou parcial do estacionamento dos demais veículos nesta via. Recorrentemente afirmaram que ocorrem problemas para que o veículo de emergência requisitado estacione em frente à UBS. Por fim alegaram que existe um terreno adjacente (foto em anexo), abandonado há vários anos, que provavelmente pertença ao município, onde uma solução seria ele ser utilizado para estacionar os veículos dos pacientes que frequentam a unidade.

Por fim, segue adiante ordenamento atinente ao trânsito nas vias terrestres, deste modo regulamentando e prevendo acerca do tema em questão:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/703E-DCA4-7DD1-DED2 e informe o código 703E-DCA4-7DD1-DED2

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE 17 DE MAIO DE 2022

Art. 1º Esta Resolução define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.

Art. 3º Para efeito desta Resolução são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:

II - área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, devidamente identificado pela credencial de que trata o Capítulo V desta Resolução;

V - área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próxima a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos, para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas;

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:

Diante do acima exposto, apreciamos como pertinente e significante a reinvindicação dos interessados, e em decorrência da prerrogativa parlamentear que nos confere, indico pela implementação da pretensão naquele local, isso com a finalidade específica em atendê-lo, pois certo que a municipalidade local se encontra sempre à disposição do bem servir a seus munícipes.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Marcio Rosa
Vereador

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/703E-DCA4-7DD1-DED2 e informe o código 703E-DCA4-7DD1-DED2





Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/703E-DCA4-7DD1-DED2 e informe o código 703E-DCA4-7DD1-DED2





Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/703E-DCA4-7DD1-DED2 e informe o código 703E-DCA4-7DD1-DED2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 703E-DCA4-7DD1-DED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 29/10/2024 10:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/703E-DCA4-7DD1-DED2